



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CIMENTO E  
PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS  
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
AMARGOSA.**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas e dez minutos, reuniram-se a Pregoeira Gilmara Nascimento Ferreira e os membros da equipe de apoio, Leandro Leal da Anunciação, nomeado pelo Decreto nº 043/2017, e o do Auditor Contábil da Prefeitura, Sr. Marcelo Sales Souza Santos para realização do recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é a seleção das melhores propostas para aquisição de Materiais de construção, Ferramentas, Cimento e Pré-Moldados para atender as necessidades das obras, serviços e manutenção do Município de Amargosa. Foi registrado que o edital foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Amargosa no dia 25/04/2017 (edição 1534) e que não houve registro de impugnação ao instrumento convocatório. A Pregoeira deu início ao certame pedindo aos licitantes que entregassem os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão. Registrou-se a presença dos licitantes abaixo alistados:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
01	VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.309.363/0001-52	EDVALDO DOS SANTOS VEIGA/391.760.535-04
02	VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	20.725.764/0001-51	VANESSA ROCHA DE SOUZA ANDRADE ORNELAS/055.079.355-05
03	MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME	21.595.971/0001-00	VALDEMAR JOSE DE SANTANA/001.602.305-60
04	MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	14.223.887/0001-91	LUCAS DE MATOS ABREU/048.581.925-20
05	BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.871.835/0001-69	FÁBIO TEIXEIRA DE ALMEIDA/931.807.805-68

Após a apresentação dos documentos de credenciamento estes foram disponibilizados aos presentes para rubricar, bem como análise e possibilidade de ofertar registro sobre seu conteúdo. A Pregoeira e a comissão identificaram que a documentação da Empresa MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.595.971/0001-00, representada na pessoa do Sr. Valdemar Jose de Santana, CPF de nº 001.602.305-60, não apresentou a documentação dos sócios, bem como a cópia do Contrato Social autenticados, ferindo o item **16.1.** do Edital que diz: *“O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Acórdão 1055/2009 – TCU), respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente em original e o Contrato Social da licitante em cópia autenticada (em cartório ou previamente por Servidor do Setor de Licitação), conforme os itens 8.14 e 8.15 deste instrumento, sob pena de ficar impossibilitada de participar da fase de lances verbais e sucessivos”,* ficando a empresa desclassificada, impossibilitada de participar da fase de lance, tendo porém a sua proposta registrada. Dando seguimento, a pregoeira indagou acerca de questionamentos relacionados à documentação apresentada pelos licitantes, o Sr. Fábio Teixeira de Almeida, da Empresa BAITINGA, questionou que a empresa MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME não apresentou, no ato de credenciamento, o comprovante de Inscrição do CNPJ; o licitante questionou ainda que a empresa VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou no cartão



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

do CNPJ a atividade como Comércio Varejista. Em resposta ao questionamento feito, o Sr. Valdemar Jose de Santana, representando a Empresa MANPAR, explicou que o referido documento encontra-se no envelope B, sendo autorizado a abrir o envelope a fim de pegar o documento em questão, lacrando em seguida o envelope na presença de todos. Com relação ao questionamento da Empresa VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. VANESSA ROCHA DE SOUZA ANDRADE ORNELAS, esta explicou que a informação encontra-se identificada como atividade principal da Empresa. Passando a palavra para o Sr. Lucas de Matos Abreu, representando a MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, foram feitos os seguintes questionamentos: a MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME: contrato social autenticado, documentos em cópias simples, ausência do cartão CNPJ, declaração de pleno conhecimento das condições de habilitação, previstas no edital 16.6, o número do documento de identidade está incompleto, bem o prazo de validade destes, somando mais de 12 anos, ou seja, expedido em 11/07/2005, e; com relação a VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, Lucas sinalizou que o número e data de registro da Certidão da JUCEB difere do último contrato social registrado expedido pela Junta Comercial. Foi dado o direito de resposta ao representante MANPAR para que pudesse se pronunciar sobre o questionamento, mas este optou por não fazê-lo. Passada a palavra para a representante Vanessa Rocha, esta justificou informando que deu entrada ao processo, mas que até então a documentação não foi entregue pela JUCEB. Ao ser questionada pela Comissão sobre a posse de algum documento que justifique a não entrega do documento, esta explicou que não possui em mãos nenhum documento que justificasse tal ausência. Com base no item 16.1 do Edital, no que se refere ao credenciamento, a exigência da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente em original e o Contrato Social da licitante em cópia autenticada, a licitante deixou de cumprir tal exigência, não sendo credenciada. Ainda apresentando os questionamentos, o representante Lucas se pronunciou sobre a empresa BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, quanto à ausência dos documentos de identificação dos sócios aos documentos; a falta de papel timbrado nas declarações, e por último a identificação do representante legal da empresa dando poderes legais e atribuições individuais ao representante. Passando a palavra ao representante da BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Sr. Fábio Almeida, este explicou que se apresenta como sócio e representante legal da empresa, tornando-se desnecessária a apresentação de procuração dos demais sócios. A Comissão consultou o contrato social, e identificou na CLÁUSULA QUARTA, que todos os sócios possuem poderes e atribuições isoladamente de representação ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente. Não havendo mais nenhum questionamento, ficaram assim cadastradas as empresas em relação ao certame:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.309.363/0001-52	HABILITADA PARA FASE DE LANCES
02	MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	14.223.887/0001-91	HABILITADA PARA FASE DE LANCES
03	BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.871.835/0001-69	HABILITADA PARA FASE DE LANCES
04	VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	20.725.764/0001-51	DESCRENCIADA/ PROPOSTA REGISTRADA SEM DIREITO A DAR LANCES
05	MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME	21.595.971/0001-00	DESCRENCIADA/ PROPOSTA REGISTRADA SEM DIREITO A DAR LANCES

Em ato contínuo a Pregoeira passou à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados para esta fase, registrando os valores de propostas abaixo relacionados:

LOTE 01 – FERRAMENTAS					
LICITANTE	BAITINGA	VEIGA	VIEIRA	MAPRON	MANPAR
PROPOSTA	R\$ 155.591,70	R\$ 166.232,00	R\$ 265.335,12	R\$ 151.414,59	SEM PROPOSTA
LOTE 02 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
LICITANTE	BAITINGA	VEIGA	VIEIRA	MAPRON	MANPAR
PROPOSTA	R\$ 847.699,60	R\$ 853.561,00	R\$ 1.262.880,06	R\$ 869.634,85	SEM PROPOSTA
LOTE 03 – CIMENTO					
LICITANTE	BAITINGA	VEIGA	VIEIRA	MAPRON	MANPAR
PROPOSTA	R\$ 26.500,00	R\$ 29.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 25.270,00	R\$ 26.500,00
LOTE 04 – PRÉ-MOLDADOS					
LICITANTE	BAITINGA	VEIGA	VIEIRA	MAPRON	MANPAR



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

PROPOSTA	R\$ 150.325,00	R\$ 131.150,00	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	R\$ 99.890,00
----------	----------------	----------------	--------------	--------------	---------------

Em seguida, a Pregoeira indagou às licitantes presentes, se havia algum questionamento com respeito às propostas de Preço das referidas empresas: iniciando pela empresa BAITINGA, que apresentou os seguintes questionamentos contra a proposta da EMPRESA VEIGA: 1 – A apresentação do item 156, lote 2 (PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI – 5, dimensões 46x46 cm, cor bege ou branco, da marca TRIUNFO), argumentado que a marca não produz o item com as medidas apresentadas conforme o Edital; 2 – o item 158 do lote 2 (PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI-5, dimensões 60 x 60 cm, cor bege ou branco, na marca EMBRAMACO, o licitante informa que EMBRAMACO, não refere á marca do produto, mas o nome de um grupo econômico, e; 3 - o item 211, lote 2, (TUBO de PVC rígido, ocre, diâmetro nominal de 250mm, com junta elástica, ponta e bolsa, para ligação de esgoto, conforme NBR 7362 da ABNT) na marca MULTILITE, no valor de R\$ 275,00, o licitante argumenta que o preço apresentado é inexequível. A empresa Veiga, representada na pessoa do Edvaldo dos Santos, respondeu aos questionamentos: 1 - Veiga informou que não conseguiu realizar a consulta ao site da marca triunfo, e que caso seja classificado para o lote, que apresentará o produto no prazo 02 dias; 2 – Ele explicou que o nome apresentado como marca é o mesmo que vem na caixa do produto; 3 – Ele afirmou que o valor apresentado, está dentro do valor comercializado pela sua empresa. Em seguida foi passada a palavra para o representante da VEIGA, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo, que apresentou seus questionamentos na seguinte ordem: 1- Casa São Luiz (BAITINGA), cotou no lote 01, item 80, colher de pedreiro, marca tigre, embora a marca não fabrique este produto, mas sim, tubos e conexões; 2 - lote 01, item 86, facão, onde o edital, não determina a marca, porém, mas apresenta como referência, a qual o produto têm que conter o símbolo de uma corneta musical na lâmina, produto este, fabricado apenas pela CORNETA (MARCA), e não a Gold, como especificado na proposta de preços. O representante da BAITINGA, respondeu aos questionamentos: 1 – A colher de pedreiro cotada existe, conforme apresentada na proposta; 2 – O item cotado na proposta é equivalente ao pedido no edital, cabendo ressaltar que no processo licitatório é vedado o direcionamento para determinada marca. Fazendo novamente uso da palavra, Sr. Edvaldo voltou à questão sobre que o Edital não determina marca, e sim uma referência, a qual, só se dá a este produto, e a esta determinada marca, não cabendo a reclamação, em referência ao conteúdo do Edital, muito embora o prazo já tenha expirado para questionamentos ao Edital. Após os questionamentos e apresentação de defesas destes (às 12:40), a pregoeira informou sobre a suspensão da sessão para almoço, com retorno previsto para às 14h. Retomando a sessão, a pregoeira e Comissão de Apoio, fez a apresentação com relação aos questionamentos apresentados pelas licitantes, inicialmente: Questionamentos da BAITINGA para a VEIGA - 1 – A apresentação do item 156, lote 2 (PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI – 5, dimensões 46x46 cm, cor bege ou branco, da marca TRIUNFO), argumentado que a marca não produz o item com as medidas apresentadas conforme o Edital – A Pregoeira e Comissão consultaram o site da empresa e constataram que o item (piso) com a especificações da proposta não é fabricado pela Marca na medidas 46x46; 2 - o item 158 do lote 2 (PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI-5, dimensões 60 x 60 cm, cor bege ou branco, na marca EMBRAMACO, o licitante informa que não refere á marca do produto, mas o nome de um grupo econômico; também consultaram o site da empresa e constataram que o item (piso) com a especificações da proposta não é fabricado pela Marca na medidas 60x60, mas que há nenhuma problema com relação ao nome Embramaco, constitua um problema na apresentação da proposta; questionamento 3 - o item 211, lote 2, (TUBO de PVC rígido, ocre, diâmetro nominal de 250mm, com junta elástica, ponta e bolsa, para ligação de esgoto, conforme NBR 7362 da ABNT) na marca MULTILITE, no valor de R\$ 275,00, onde o licitante argumenta que o preço apresentado é inexequível, a Comissão consultou o valor das cotações que compõem o processo e constatou que o preço médio não se classifica com inexequível. Assim a Comissão decidiu pela desclassificação da empresa para concorrer ao Lote 2, pelas razões apresentadas aos itens 156 e 158 do lote 02. Quando aos questionamentos apresentados pela Empresa VEIGA à BAITINGA: 1 - BAITINGA, cotou no lote 01, item 80, colher de pedreiro, marca tigre, a pregoeira e Comissão de Apoio consultaram o site da internet, e



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

constatou que a empresa Tigre fabrica colher de pedreiro. Com relação ao questionamento 2 - lote 01, item 86, facção, onde o edital, não determina a marca, porém, mas apresenta como referência, a qual o produto precisa conter o símbolo de uma corneta musical na lâmina, produto este fabricado apenas a Corneta produz, e não a Gold, como especificado na proposta de preços. A pregoeira e a Comissão entendem que a presença do "símbolo de uma corneta musical" se trata de uma referência e não de uma exigência do Edital, de modo que não interfere na utilização do produto, não sendo suficiente para desclassificação da empresa BAITINGA para concorrer ao Lote 01. Assim ficam classificadas as empresas conforme especificado passado a disputa do lote 01:

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5	LANCE 6	LANCE 7
MAPRON	R\$ 151.414,59	R\$ 150.900,00	R\$ 150.400,00	R\$ 149.800,00	R\$ 148.700,00	147.900,00	147.400,00	146.800,00
BAITINGA	R\$ 155.591,70	R\$ 151.000,00	R\$ 150.500,00	R\$ 149.900,00	R\$ 149.000,00	148.000,00	147.500,00	147.000,00
VEIGA	R\$ 166.232,00	R\$ 151.400,00	R\$ 150.800,00	R\$ 150.300,00	R\$ 149.500,00	148.500,00	147.800,00	
VIEIRA	R\$ 265.335,12	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
MANPAR		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CONTINUAÇÃO DA FASE DE LANCES...

EMPRESA	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10	LANCE 11	LANCE 12	LANCE 13	LANCE 14	LANCE 15
MAPRON	146.000,00	145.000,00	144.400,00	143.500,00	142.500,00	140.000,00	138.000,00	136.000,00
BAITINGA	146.500,00	145.500,00	144.800,00	144.000,00	143.000,00	142.000,00	139.500,00	137.500,00

CONTINUAÇÃO DA FASE DE LANCES...

LOTE 01			
EMPRESA	Lance 16	Lance 17	Lance 18
MAPRON	135.000,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
BAITINGA	135.500,00	134.500,00	134.250,00

Após rodada de lances do lote 01, ficou classificada em 1º Lugar a Empresa BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LTDA, CNPJ nº 13.871.835/0001-69, com o valor de **R\$ 134.500,00** conforme registro no mapa de Lances deste item acima, passando à negociação com a Pregoeira, fechando o valor final de R\$ 134.250,00. Passando à abertura do envelope de habilitação da Empresa. A Pregoeira e Comissão abriram o envelope, analisaram, e em seguida passou aos demais licitantes para conferência e possíveis apresentações de questionamento. O representante da Empresa MAPRON, na pessoa do Sr. Lucas, apresentou os questionamentos: 1 - Argumentou que o documento de qualificação técnica apresentado pela empresa, está em desacordo com os itens 24.2.3 alínea a) do Edital, porque se apresenta como Declaração, não como o título de Atestado de Capacidade Técnica; 2 - Outro questionamento, se refere à assinatura do Atestado de Capacidade Técnica, deverá está assinado pela autoridade superior do Órgão Público, e não Secretário de Administração, sem o carimbo de identificação, da nomeação e nem o ano da Portaria; 3- questionou a não apresentação do Cartão de Inscrição Municipal. Foi dado o direito de resposta, ao Sr. Fabio, com relação ao questionamento 1 – O edital não disponibiliza um modelo a ser seguido pelos licitantes, de modo que foi apresentando





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

MAPRON	765.000,00	760.000,00	752.000,00	747.000,00	735.000,00	730.000,00	725.000,00	720.000,00
--------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

CONTINUAÇÃO DO MAPA DE LANCES...

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
EMPRESA	Lance 24	Lance 25	Lance 26	Lance 27	Lance 28	Lance 29	Lance 30
BAITINGA	715.000,00	709.000,00	699.000,00	694.000,00	689.000,00	685.000,00	
VEIGA							
MAPRON	717.000,00	710.000,00	700.000,00	695.000,00	690.000,00	687.000,00	680.000,00

Após rodada de lances do lote 02, ficou classificada em 1º Lugar a Empresa MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 14.223.887/0001-91, R\$ 680.000,00, passando a abertura do envelope de habilitação da Empresa. Após abertura e conferência do Envelope, a Comissão passou para os licitantes presentes para conferência e possível apresentação de questionamentos. Após conferência, o representante da Empresa BAITINGA, apresentou os seguintes questionamentos: questionou 1 - Que na documentação apresentada pela MAPRON o balanço patrimonial correspondente ao ano de 2015, enquanto que no Edital pede o balanço do último exercício social, em caso de já ter decorrido 03 meses, deveria ter vindo apresentado por índices oficiais, o que não foi o caso da empresa; questionamento 2 – a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, a qual não foi assinada, atestando que não emprega menor de 16 anos, o que estaria em desacordo com a Legislação; questionamento 3 – a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Sede da Empresa (Santo Antônio de Jesus) foi apresentada em cópia, e não a original. Dando o direito de resposta à MAPRON, o Sr. Lucas Abreu, respondeu aos questionamentos: questionamento 1 – quanto ao balanço apresentando, está comprovado no site Portal de Compras do Governo Federal, que a alteração da Vigência do Balanço Contábil, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, informa, por meio do departamento de normas e logística, que foi realizada alteração no nível VI, qualificação financeira, do referido sistema, visando da conformidade do balanço patrimonial, em consonância do Art. 5 da Instrução Normativa RFB, nº 1420 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe o prazo para entrega da estruturação contábil ECD, é o último dia do mês de maio ao ano seguinte, ao ano calendário à que se refira a escrituração, “Art. 5º a ECD, será transmitida anualmente ao Sped até último dia útil do mês de maio do ano seguinte, ao ano calendário a que se refira a escrituração”; questionamento 2 – A declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, encontra-se no Edital do mesmo pregão desta licitação, além disso a empresa MAPRON empregada menor, a partir de 14 anos na condição de Aprendiz, e que se tivesse assinalado a opção de não empregar, estaria mentindo; questionamento 3 – A constatação da Certidão poderá ser feita através do site descrito na própria certidão. O representante da Empresa BAITINGA, contra argumentou com relação a apresentação do balanço que independente do prazo legal que a empresa possui, o Edital pede que as empresas apresentem o balanço do último ano de exercício, o que não ocorreu. O Auditor contábil, Sr. Marcelo Sales explicou que a Empresa MAPRON, por ser optante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) a empresa está sujeita no lucro real, e que a validade do Balanço patrimonial se estende até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte, conforme prevê o Art. 5º da Instrução Normativa RFB. Assim foi feita a consulta online a fim de validar a Certidão Municipal, conforme argumentada pela MAPRON, sendo esta impressa e



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

anexadas aos Documentos. Dando prosseguimento, após a consulta, a Pregoeira juntamente com a Comissão declarou vencedora a Empresa MAPRON, do lote 2, passando a disputa do lote 3, com o seguinte resultado:

LOTE 03 - CIMENTO						
EMPRESA	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5
MAPRON	R\$ 25.270,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.600,00	R\$ 24.400,00	24.200,00
BAITINGA	R\$ 26.500,00	R\$ 25.200,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.700,00	R\$ 24.500,00	24.300,00
MANPAR	R\$ 26.500,00	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
VEIGA	R\$ 29.000,00	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
VIEIRA	R\$ 46.800,00	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx

Após rodada de lances do lote 03, ficou classificada em 1º Lugar a Empresa MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 14.223.887/0001-91, R\$ 24.200,00. Passando para a disputa do Lote 04, com o seguinte resultado:

EMPRESA	Proposta	Lance 1
MANPAR	R\$ 99.890,00	
VEIGA	R\$ 131.150,00	R\$ 130.000,00
BAITINGA	R\$ 150.325,00	

Após rodada de lances do lote 03, ficou classificada em 1º Lugar a Empresa MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME, CNPJ nº 21.595.971/0001-00, R\$ 99.890,00, passando a abertura do envelope de habilitação da Empresa. Após abertura e conferência do Envelope, a Comissão passou para os licitantes presentes para conferência e possível apresentação de questionamentos. A Comissão deliberou pela inabilitação da empresa, uma vez que esta foi apresentada apenas em cópia simples, e sem autenticação, conforme exigido no Edital. Passando a Pregoeira a negociação direta com a Empresa VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 07.309.363/0001-52, a qual registrou seu preço em R\$ 130.000,00, sendo valor superior ao valor médio do lote, conforme a média de preços da licitação. Em negociação direta com a Pregoeira, foi fechado o valor de R\$ 108.000,00. Passando a abertura do envelope de habilitação da Veiga para conferência. Não houve questionamentos apresentados pelos licitantes com relação à documentação de VEIGA. Assim a Pregoeira e a Comissão deram por habilitada a Empresa quanto ao lote 04. Finalizando a fase lances, o representante da Empresa BAITINGA, Sr. Fábio Almeida, manifestou o desejo de apresentar recuso referente aos questionamentos por ele apresentado no que se refere à apresentação do Balanço Patrimonial apresentado pela Empresa MAPRON, bem como, com a Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa. A Pregoeira registrou que os representantes das Empresas: VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.725.764/0001-51, representada pela Sra. VANESSA ROCHA DE SOUZA ANDRADE ORNELAS, CPF nº 055.079.355-05 e da MANPAR PREMOLDADOS LTDA-ME, CNPJ nº. 21.595.971/0001-00, representada pelo Sr. VALDEMAR JOSE DE SANTANA, CPF nº 001.602.305-60, se retiraram do recinto, antes de finalizada sessão do Pregão. Não havendo mais nenhum lote a ser disputado, foi finalizada a sessão e lavrada ara, a qual segue assinada pela Pregoeira, Comissão e demais presentes. Amargosa, 09 de maio de 2017, às 20h e 15min.

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telfax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO  
Equipe de Apoio

GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS  
Superintende de Obras e Manutenção do Município

MARCELO SALES SOUZA SANTOS  
Auditor Contábil

ORD.	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.309.363/0001-52	
02	MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	14.223.887/0001-91	
03	BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.871.835/0001-69	